

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

CONVITE N. 001/2013

A Universidade Federal de Santa Maria, (UFSM), CNPJ 95.591.764/0001-05, sediada na Cidade Universitária, em Santa Maria/RS, realizará licitação, na Modalidade CONVITE, do Tipo Menor preço, para a SUBSTITUIÇÃO DE POSTES DANIFICADOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES NO CAMPUS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, de acordo com o que prescreve a Lei 8666/93, alterada por Legislação Posterior, de acordo com o Decreto 4485, de 25 de novembro de 2002, e conforme consta no processo 23081.06659/2013-45.

1. Os ENVELOPES (Envelope n. 01 Documentação e Envelope n. 02 Proposta) serão recebidos pela Comissão de Licitações da UFSM, na Sala 666, 6º pavimento do Edifício da Administração Central, na Cidade Universitária.

Data limite para entrega dos envelopes, contendo documentação e a proposta:

Dia 16/05/2013, até às 09:00horas.

Data de Abertura dos envelopes:

Abertura Dia:16/05/2013 às 09:00horas.

## 2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação tem por objeto a SUBSTITUIÇÃO DE POSTES DANIFICADOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES NO CAMPUS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, conforme descrição detalhada, constante nas especificações particularizadas, em anexo ao presente edital, independente de transcrição.

2.1.1. A licitante vencedora comprometer-se-á pela realização de todos os serviços constantes no subitem 2.1 deste convite.

2.1.2. Os serviços deverão ser realizados pela Licitante Vencedora, de acordo com as necessidades da UFSM.

2.1.2.1. Após o recebimento da ordem de serviços emitidos pela Pró-Reitoria de Infraestrutura, a Licitante Vencedora terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para realizar os serviços solicitados.

2.2. Durante a execução dos serviços, a Licitante Vencedora deverá tomar todas as precauções a fim de garantir uma perfeita segurança ao trânsito de pessoas junto aos serviços. Para tanto, deverá manter uma sinalização adequada.

2.3. Todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Licitante Vencedora.

2.4. A empresa contratada deverá apresentar à Fiscalização, antes do início dos serviços, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) com a descrição do objeto contratado (execução), sendo pré-requisito para liberação do pagamento.

2.5 A Licitante vencedora deverá fornecer todos os equipamentos normais de segurança para seus funcionários.

2.6. A licitante deverá visitar o local dos serviços, até o dia anterior à data de abertura da presente licitação, para dirimir qualquer dúvida que dificultem o entendimento. As dúvidas deverão ser sanadas junto a Coordenadoria de Obras e Manutenção da Pró-Reitoria de Infraestrutura/UFSM, através do telefone: (55) 3220-8114.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 As licitantes deverão estar com os documentos válidos no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, nos níveis I, II, e III.

3.2 As licitantes deverão entregar, na data, hora e local previstos no item 01, os documentos e proposta em envelopes, separados, fechados ou lacrados.

3.2.1. Os envelopes poderão ser entregues pessoalmente, ou remetido por qualquer outro meio, salvo fac-símile e telex. É de responsabilidade da licitante a entrega dos mesmos no local, dia e hora constantes no item 1 deste Edital.

3.3. As empresas que não estiverem cadastradas junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF serão inabilitadas.

### 4. DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE N. 01)

4.1. As licitantes deverão apresentar no dia da entrega dos envelopes:

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no anexo 1 deste Edital.

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo, de responsabilidade da licitante, podendo ser usado o modelo do Anexo 01 deste Edital.

c) Declaração de visita aos locais aonde os serviços serão realizados, emitido pela Licitante, conforme estabelecido no subitem 2.5. deste convite.

**d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitido pela Justiça do Trabalho. A validação da certidão, apresentada pela licitante, será verificada *on line*, pela Comissão de Licitações, na fase de habilitação.**

### 5. DA PROPOSTA (ENVELOPE N. 02)

5.1. Deverá conter o que segue:

5.1.1. As propostas deverão ser devidamente datadas, impressa ou datilografada, assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.1.2. O preço, em reais pela realização de todos os serviços deste convite.

5.2. Não serão aceitas propostas (ofertas) que estejam em desacordo com as especificações aqui exigidas, nem apresentadas em papel de uso em aparelho fac-símile.

5.3. A documentação e a proposta (oferta), até a data e hora fixada no item 01 da tabela do subitem 2.1. deste CONVITE, serão recebidas pela Comissão em 02 (dois) **envelopes distintos**, numerados de 01(documentação) e 02 (proposta). Os envelopes deverão ser fechados, contendo na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

<b>ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO</b> <b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA</b> <b>DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO</b> <b>CAMPUS UNIVERSITÁRIO – CEP 97105-900</b> <b>SALA 657 – 6º ANDAR REITORIA</b> <b>CONVITE ____/2013</b> <b>DATA DE ENCERRAMENTO: ____/____/2013</b> <b>CNPJ DO FORNECEDOR _____</b>	<b>ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA</b> <b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA</b> <b>DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO</b> <b>CAMPUS UNIVERSITÁRIO – CEP 97105-900</b> <b>SALA 657 – 6º ANDAR REITORIA</b> <b>CONVITE ____/2013</b> <b>DATA DE ENCERRAMENTO: ____/____/2013</b> <b>CNPJ DO FORNECEDOR _____</b>
---	---

## 6. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. Nos dias, hora e local marcados, terá início a sessão de abertura da documentação e propostas pelo Presidente da Comissão de Licitações para exame das mesmas.

6.2. A Comissão de Licitações rubricará a documentação e as propostas apresentadas, submetendo as mesmas ao exame e rubrica dos procuradores ou representantes credenciados presentes em cada sessão.

6.2.1 Para os fins acima, a credencial deverá ser através de procuração específica ou indicação no cadastro da empresa no SICAF, a qual concede poderes ao representante credenciado, inclusive para deliberar, interpor e/ou renunciar os recursos.

6.3 Havendo dúvidas, o Presidente da Comissão de Licitações deverá registrar em ata as razões que a determinaram, podendo reter documentos que a instruem.

6.4. Será franqueado aos proponentes o exame das propostas (ofertas), podendo qualquer um deles solicitar o registro de observações que entender conveniente, desde que o faça no momento próprio, anunciado pelo Presidente da Comissão de Licitações, não sendo registrada em ata qualquer intervenção intempestiva.

6.5. Fica reservado à Comissão de Licitações da UFSM, que julgará a presente licitação, o direito de acatar ou não as impugnações ou observações registradas em ata.

6.6. As dúvidas que surgirem durante a reunião, serão a juízo do Presidente da Comissão de Licitação, por este resolvidas na presença dos licitantes, ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato ser registrado em ata.

## 7. DO JULGAMENTO

7.1. O Julgamento das propostas será GLOBAL, abrangendo todo o objeto licitado e será levado em consideração o menor valor ofertado global.

**7.2. Será desclassificada a proposta que apresentar oferta inferior ao valor mínimo constante no subitem 5.1.2. deste Convite ou fizer menção à proposta de outro concorrente.**

## 8. DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Após a adjudicação, o objeto especificado no item 2 deste Edital será deferido à licitante vencedora mediante nota de empenhos.

8.2. A Licitante Vencedora terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para execução dos serviços, após a convocação feita pela UFSM, sob pena de decair o direito à contratação.

## 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Os recursos administrativos cabíveis são os previstos no artigo 109, Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8883, de 08/06/1994.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar esta licitação, em que caiba aos participantes, direito à reclamação ou indenização.

10.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Convite, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no artigo 41, § 2º, da Lei 8.666/93.

10.3. As condições e preços acolhidos nas propostas (ofertas) aceitam, serão irreversíveis, na forma determinada por este Convite.

10.4. A proposta (oferta) apresentada terá validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura.

10.5. No caso de não haver expediente no dia marcado para a realização desta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

10.6. As partes elegem o foro da Justiça Federal, para dirimir eventuais questões oriundas desta licitação.

10.7. Cópias deste Convite, informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento das normas desta licitação serão fornecidas pela Comissão de Licitações, na sala nº 657, 6º pavimento do Edifício da Administração Central, fone (55) 3220-8891 e fax (55) 3220-8321, no horário de expediente externo da Universidade Federal de Santa Maria, na Cidade Universitária, em Santa Maria/RS.

10.8. Informações Técnicas, para o perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão fornecidas pela Prefeitura da Cidade Universitária/UFSM, sala 833, 8º pavimento do prédio da Administração Central, no Campus Universitário ou pelo fone (055) 3220-8114, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas.

Santa Maria, 08 de maio de 2013.

Jayme Worst,  
Coordenador de Licitações

## ANEXO 01

## DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,  
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso  
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## ANEXO 02

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o  
 CNPJ nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ sediada na cidade de  
 \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ à rua  
 \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ bairro  
 \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Fone:  
 \_\_\_\_\_, Fax \_\_\_\_\_, Dados bancários: Banco \_\_\_\_\_,  
 Agência \_\_\_\_\_, e conta corrente \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei,  
 que até a presente data:

**A) Inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo licitatório**, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e,

**B)** não possui em seu quadro societário nenhum Servidor Público Federal, salvo na forma excetuada no Inciso X do artigo n. 117 da Lei 8.112/90.

**C)** não possui em seu quadro, atuando de forma direta ou indireta, nenhum servidor ou dirigente da UFSM, conforme dispõe o Inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93.

Santa Maria, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.013

\_\_\_\_\_  
 Assinatura

\_\_\_\_\_  
 Nome do Declarante

\_\_\_\_\_  
 Nº Cédula de Identidade:



# Ministério da Educação

## Universidade Federal de Santa Maria

### Pró Reitoria de Infraestrutura

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### SUBSTITUIÇÃO DE POSTES DE MADEIRA DANIFICADOS – PARQUE DE EVENTOS – UFSM

##### 1.OBJETIVOS

1.1.A presente especificação tem por objetivo definir os serviços de substituição de 15 postes de madeira danificados no Parque de Eventos no campus da Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria – RS.

##### 2.GENERALIDADES

2.1.Deverá ser obedecida a seguinte documentação técnica:

2.1.1.Estas especificações técnicas;

2.1.2.Normas da ABNT.

2.2.Durante a execução dos serviços a empresa contratada deverá tomar todas as precauções quanto à segurança das pessoas junto aos serviços. Para tanto deverá manter uma sinalização adequada;

2.3.Todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços deverão ser fornecidos pela empresa contratada;

2.4.A empresa contratada deverá apresentar à Fiscalização, antes do início dos serviços, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) com a descrição do objeto contratado (execução), sendo pré requisito para liberação do pagamento;

2.5.Conforme o Art. 75 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, salvo disposições em contrários constantes do edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado;

2.6.A empresa contratada deverá manter limpo o local e entorno do serviço, fazendo a remoção periódica do lixo e entulhos para um local que não venha causar transtornos no decorrer das atividades. Na entrega dos serviços, o local deverá estar perfeitamente limpo assim como o entorno;

2.7.Todo resíduo gerado pelos serviços deverá ser encaminhado para aterro, fora da UFSM, licenciado por órgãos ambientais e deverá ser transportado por empresa credenciada por órgãos ambientais, conforme legislação vigente.

2.8. Todo e qualquer dano aos prédios e patrimônio da UFSM, causado em virtude dos serviços executados, será de inteira responsabilidade da empresa contratada, devendo esta providenciar sua recuperação e/ou reposição;

2.9. Na ocasião da licitação, a empresa deverá apresentar atestado de visita emitido por técnico da Pró-reitoria de Infraestrutura da Universidade Federal de Santa Maria.

2.10. O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos;

2.11. O orçamento analítico deverá ser discriminado e deverá conter: Descrição dos itens, quantidade, unidade, preço unitário (material, mão-de-obra, serviço), total do serviço, subtotal para cada item da planilha e valor total global da proposta. Os preços serão apresentados em duas casas decimais.

2.12. O pagamento será global ao final dos serviços.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 3.1. GENERALIDADES:

3.1.1. A substituição dos postes deverá ser executada conforme as normas da AES-Sul.

3.1.2. Os materiais a serem utilizados deverão fazer parte do cadastro da concessionária de energia elétrica local – AES-Sul.

3.1.3. Os materiais ou equipamentos elétricos deverão ser de fabricação nacional. Quando não existir material ou equipamento nacional que atenda às especificações abaixo, os mesmos poderão ser importados.

#### 3.2. REDE ELÉTRICA:

3.2.1. Deverá ser realizada a substituição dos postes de madeira danificados por postes de concreto conforme relação:

3.2.2. Substituição de 6 postes de madeira 9m por 6 postes de concreto duplo T 9m 200kgf – com ferragens – completos;

3.2.3. Substituição de 6 postes de madeira 9m por 6 postes de concreto duplo T 9m 300kgf – com ferragens – completos;

3.2.4. Substituição de 3 postes de madeira 11m por 3 postes de concreto duplo T 11m 400kgf – com ferragens – completos.

3.2.5. Os desligamentos da rede deverão ser programados com antecedência seguindo autorização da fiscalização.



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal de Santa Maria**  
**Pró-Reitoria de Infraestrutura**  
**Relação de Composições**

**SUBSTITUIÇÃO DE POSTES DE MADEIRA DANIFICADOS – PARQUE DE EVENTOS – UFSM**

Item	Serviços	Quant.	Unid.	Preços			
				Material	M. Obra	P.Serviço	Total Serviço
1.1	Substituição de poste de madeira 9m por poste de concreto duplo T 9m 200kgf – com ferragens	6	uni	500,00	300,00	800,00	4.800,00
1.2	Substituição de poste de madeira 9m por poste de concreto duplo T 9m 300kgf – com ferragens	6	uni	600,00	300,00	900,00	5.400,00
1.3	Substituição de poste de madeira 11m por poste de concreto duplo T 11m 400kgf – com ferragens	3	m	950,00	350,00	1.300,00	3.900,00
<b>Totais</b>				<b>9.450,00</b>	<b>4.650,00</b>		<b>14.100,00</b>

**COMPOSIÇÃO DO BDI ADOTADO PARA A OBRA/SERVIÇO**

ITEM	DESCRIÇÃO	SIGLA	TAXA %
1	Administração Central	AC	5,00
2	Garantias, Seguros e Imprevistos.	G	1,00
3	Riscos	R	1,00
4	Encargos Financeiros.	EF	1,00
5	Lucro	L	9,00
6	COFINS	I	3,00
7	PIS		0,65
8	ISS		3,50
	<b>TOTAL</b>		<b>27,00</b>

$$\text{BDI} = \left\{ \left[ \frac{(1+AC/100) \times (1+G/100) \times (1+R/100) \times (1+EF/100) \times (1+L/100)}{1 - (I/100)} \right] - 1 \right\} \times 100 = 27,00\%$$